

CHECKLIST - MUTIROS DE CONCILIAÇÃO DPVAT			
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL: JBAA		AUDIÊNCIA: 26/05/2022	
(X) VC () JEC () TJ COMARCA: Russas		UF: OK	
DADOS DO PROCESSO			
AUTOR	NOME: Manuel de Jesus Almeida	DATA DO AJUIZAMENTO:	
Nº PROCESSO (CNJ)	50574-98.2020.8.06.0158	DATA DA CITAÇÃO:	
VÍTIMA	NOME: C. Eduardo Celidônio	OAB/UF: 18.628	
EX ADVERSO	() INCAPAZ () MENOR		
PROGNÓSTICO	() PROVÁVEL () POSSÍVEL () REMOTO		
OBJETO	() INVALIDEZ INTEGRAL () INVALIDEZ DIFERENÇA () OUTROS	SINISTRO:	
DADOS DO VEÍCULO ENVOLVIDO	PLACA:	CATEGORIA:	() 00 () 01 () 02 () 03 () 04 () 08 () 09 () 10 () 99
INVALIDEZ PERMANENTE			
LAUDO NOS AUTOS?	() NÃO () IML () JUDICIAL () PARTICULAR () MUTIRÃO ANTERIOR		
LESÃO APURADA	() 10% () 25% () 50% () 75% () 100%		
AVALIAÇÃO MÉDICA NO MUTIRÃO:	1. Tomazelo D (X) 10% () 25% () 50% () 75% () 100%		
	2. () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%		
	3. () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%		
	4. () 10% () 25% () 50% () 75% () 100%		
EMPRESA MÉDICA	NOME:		
PERITO JUDICIAL	NOME:		
ASSISTENTE TÉCNICO	NOME:		
MORTE			
DATA DO ÓBITO:	CERTIDÃO DE ÓBITO	BENEFICIÁRIOS:	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:
	() SIM () NÃO	() CÔNJUGE () FILHOS () OUTROS:	
VERIFICAÇÃO MEGADATA			
PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	() SIM () NÃO		RUBRICA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA CONSULTA:
NATUREZA DO SINISTRO:	() 1 - MORTE () 2 - INVALIDEZ () 3 - DAMS		
VALOR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO:	R\$:		
Nº SINISTRO ADM:	DATA DO PAGAMENTO: / /		
NATUREZA DO SINISTRO:	() 1 - MORTE () 2 - INVALIDEZ () 3 - DAMS		
VALOR DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO:	R\$:		
Nº SINISTRO ADM:	DATA DO PAGAMENTO: / /		
PAGAMENTO JUDICIAL	() SIM () NÃO		
NATUREZA DO SINISTRO:	() 1 - MORTE () 2 - INVALIDEZ () 3 - DAMS		
VALOR DO PAGAMENTO JUDICIAL:	R\$:		
Nº SINISTRO JUD:	DATA DO PAGAMENTO: / /		
MOTIVOS PARA NÃO REALIZAÇÃO DO ACORDO			
ACORDO	() SIM		
Principal:	() AUTOR NÃO COMPARECEU	(X) B.O. SUPERIOR A 30 DIAS	() PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO
	() NÃO ACEITOU PROPOSTA	() COISA JULGADA	() PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO
	() AUDIÊNCIA CANCELADA/RETIRADA DE PAUTA	() ILEGITIMIDADE ATIVA/PASSIVA	() PROCESSO SEM CITAÇÃO
	() AUSÊNCIA DE COBERTURA	() INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE	() PROGNÓSTICO POSSÍVEL/REMOTO
Correção + juros: () 75% () 50% () 25%	() AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS	() JÁ EXISTE ACORDO NOS AUTOS	() REGULAÇÃO 0 (PENDENTE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO)
Honorários (limitados a 10%):	() AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE	() JÁ EXISTE PAGAMENTO JUDICIAL NOS AUTOS	() REGULAÇÃO 2/3
R\$:	() AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL	() LITISPENDÊNCIA	() REGULAÇÃO 8 (INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE)
Total do acordo:	() AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO	() PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE	() SINISTRO ADIMPLIDO NA VIA ADMINISTRATIVA
R\$:	() AUTOR DESASSISTIDO	() PRESCRIÇÃO	() VÍTIMA AINDA EM TRATAMENTO
() NÃO	() AUTOR FALECEU	() PROCESSO COM TRAMITAÇÃO INFERIOR A 12 MESES	() RENUNCIA (MARCAR TAMBÉM O MOTIVO NAS OPÇÕES ANTERIORES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

2ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara – CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE – Email: russas.2civel@tjce.jus.br

AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE
[Art. 31 da Lei nº 11.945 de 04/06/2009, que altera a Lei nº 6.194 de 14/12/1974]

Informações da vítima

NOME COMPLETO: MANUEL JESUS DE ALMEIDA

CPF: 533.821.703-10

Informações do acidente

DATA: 03/06/2018

LOCAL: SITIO GARÇAS, ZONA RURAL, RUSSAS/CE

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras, e que compareci à sede da 2ª Vara Cível da Comarca de Russas, na data abaixo designada, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente, para pagamento de indenização DPVAT, objeto do presente processo, no qual figuro como autor(a).

Russas/CE, 26 de maio de 2022

Assinatura da vítima



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

2ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara – CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE – Email: russas.2civel@tjce.jus.br

AVALIAÇÃO MÉDICA

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

(☒) SIM () NÃO () PREJUDICADO

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informado:

a) Qual(is) a(s) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Tornozelo D.

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico-hospitalar, considerando as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura do tornozelo D. Realizado 7to
cirurgico.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

() SIM (☒) NÃO

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico-legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) () Disfunções apenas temporárias; ou

b) (☒) Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo, informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima:

Edema residual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Russas
2ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara – CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE – Email: russas.2civel@tjce.jus.br

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

() SIM, no seguinte prazo: _____

(X) NÃO

Em caso de enquadramento na opção “a” do item IV ou de resposta afirmativa no item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinados.

VI) Segundo previsto na Lei nº 11.945, de 04. de junho de 2009, favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(eis) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei nº 11.945/2009, o(s) seguimento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua gradação:

Segmento corporal acometido:

a) [] **Total** (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima); ou

b) [X] **Parcial** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

Em se tratando de dano parcial, informar se o dano é:

b.1 [] **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima); ou

b.2 [X] **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um ou mais de um segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º, do art. 3º da Lei nº 6.194/1974, com redação introduzida pelo art. 31 da Lei nº 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada seguimento corporal acometido.

Marque aqui o percentual

Seguimento anatômico

1ª Lesão Torção do D (X) 10% Residual () 25% Leve () 75% intensa
2ª Lesão _____ () 10% Residual () 25% Leve () 75% intensa
3ª Lesão _____ () 10% Residual () 25% Leve () 75% intensa
4ª Lesão _____ () 10% Residual () 25% Leve () 75% intensa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

2ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara – CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE – Email: russas.2civel@tjce.jus.br

Observação: havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação, de acordo com os critérios acima apresentados:

Local e data da realização do exame médico: Russas/CE, 26/5/22

Rômulo Férrer
Ortopedia e Traumatologia RQE: 6343
Perícia Médica RQE: 12309
CRM- 12115

Dr. Joaquim Freitas Diogo
Medicina do Trabalho
CRM-CE 8133

Assinatura do Médico – CRM

EXPERMED /
PERÍCIAS MÉDICAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

2ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE - E-mail: russas.2civel@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA – MUTIRÃO DPVAT

Processo nº: 0050574-98.2020.8.06.0158
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe: Procedimento Comum Cível
Assunto: Seguro
Requerente: Manuel Jesus de Almeida
Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Aos 26/05/2022, por volta de 10h30min, nesta Comarca de Russas, Estado do Ceará, na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Russas, onde presentes se encontravam o Dr. Abraão Tiago Costa e Melo, Juiz de Direito Titular; o requerente, Manuel Jesus de Almeida, acompanhado de sua advogada, Dra. Weruska Wasny da Silva Celedônio OAB/CE 36.522; a requerida, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, representada pelo(a) preposto(a), Brenno Bessa Souza, CPF: 027.835.053-47, acompanhado de sua advogada, Dra. Leidemara Oliveira Sousa, OAB/CE 29.091, bem como os estudantes de Direito, Guilherme Sombra de Oliveira (Unijaguaripe) e Júlia Saraiva de Freitas Sant Anna (UFERSA).

FEITO O PREGÃO DE ESTILO, verificaram-se as presenças acima consignadas.

INICIADOS OS TRABALHOS, a parte autora foi encaminhada à realização da avaliação médica, por meio do perito nomeado na Portaria Conjunta nº 01/2022/CÍVEL, sendo lavrado o laudo de exame que ora se acosta aos autos. Em seguida, o MM. Juiz esclareceu as partes acerca das vantagens da conciliação, sem, todavia, obter êxito na tentativa de composição amigável do litígio.

Pedida a palavra, a parte requerida se manifestou da seguinte forma: “MM. Juiz, não há proposta de acordo, pois o autor já recebeu administrativamente o valor de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Deste modo, reitera o pedido de improcedência da ação.”

Em seguida, as partes disseram não ter outras provas a produzir, requerendo o julgamento antecipado da lide.

Ao fim, o MM. Juiz proferiu o seguinte **DESPACHO**: “Haja vista a ausência de composição amigável entre as partes, já acostada aos autos a prova pericial, determino que sigam os autos conclusos para julgamento.”

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ABRAÃO TIAGO COSTA E MELO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0050574-98.2020.8.06.0158 e o código E3FD7A6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Russas

2ª Vara Cível da Comarca de Russas

Tv. Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, Guanabara - CEP 62900-000, Fone: 88, Russas-CE - E-mail: russas.2civel@tjce.jus.br

ENCERRAMENTO: E como nada mais houve a tratar, o MM. Juiz, ao término dos trabalhos de digitação e conferência do presente termo, que também foi lido e achado conforme pelos presentes, determinou o encerramento do mesmo, colhendo as assinaturas que se seguem. Eu, _____ (Paulo Evandro Mendes da Silva) assistente de apoio judiciário, digitei e subscrevi.

MM. Juiz de Direito _____

Requerente X Manuel Jesus da Almeida

Advogado(a) do(a) requerente W. P. A.

Preposto(a) do(a) requerido(a) B. B.

Advogado(a) do(a) requerido(a) Abraão Tiago Costa e Melo

Abraão Tiago Costa e Melo
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ABRAÃO TIAGO COSTA E MELO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br>, informe o processo 0050574-98.2020.8.06.0158 e o código B3FD7A6.